



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 069, DE 23 DE JULHO DE 1971.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Ibaíti, a contrair empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná, S.A, ou outro estabelecimento de crédito.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., ou outro Banco particular, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), para cobertura de diversos compromissos pendentes da Municipalidade.

Art. 2º Fica o Banco do Estado do Paraná S.A. ou outro Banco particular, autorizado a descontar normalmente essa importância do Fundo de Participação Municipal do I.C.M.

Art. 3º Para garantia do pagamento da dívida aqui referida, fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos, no seu valor e juros, em favor do Banco do Estado do Paraná. S.A, ou outro Banco Particular, assinar contratos de empréstimos com vencimentos equivalentes aos que constem do instrumento contratual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SESSÕES, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (23/07/1971).

MANOEL DE MOURA BUENO
Presidente

LEVY ROSA DOS SANTOS
1º Secretário